Barreiras tarifárias e não tarifárias às exportações do setor de papel e celulose para a China



ESTUDO DE MERCADO

Índice

SUMÁRIO	2
1. Introdução	2
2. Regulamentos Tarifários.	4
3. Barreiras não tarifários	19
3.1. Medidas de fiscalização/Supervisão	19
3.2. Medidas de Inspeção e Quarentena	20
3.3 Outras Medidas Não Tarifárias	22
Anexos	24

Sumário

O papel e a celulose exportados para a China estão sujeitos à incidência de um regime tarifário relativamente simples. Vários países, entre os quais o Brasil, beneficiam-se de tarifas preferenciais.

Por outro lado, as exportações de papel e celulose para a China estão sujeitas à incidência de algumas medidas não tarifárias, entre as quais a obtenção do *Certificado de Inspeção de Produtos Importados; Licença de Importação Automática*; e Certificado de Aprovação para Importação de Resíduos, bem como do Certificado de Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados; Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas; e Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados.

Além disso, também são aplicadas tarifas antidumping sobre a celulose proveniente de alguns países, entre os quais o Brasil.

1. Introdução

Este relatório examina as barreiras tarifárias e não tarifárias aplicadas ao setor de papel e celulose, bem como o regime de tarifas preferenciais especiais aplicadas a alguns países.

Se comparado ao valor das importações de produtos químicos (US\$58 bilhões – Códigos 28 e 29 do Sistema Harmonizado (SH)), o valor das importações de papel e celulose da China é muito menor (US\$22 bilhões – Códigos SH 47 e 48). Os principais exportadores de papel e celulose para a China são os Estados Unidos, países da Europa Ocidental (Suécia, Alemanha e Finlândia) e Ásia Oriental (Japão, Coreia, Indonésia e China).¹ As importações provenientes do Brasil estão em 10º lugar, representando mais de 3% do valor total. No que diz respeito ao setor de celulose especificamente, o Brasil está em 3º lugar entre todos os exportadores, representando 13,6% do total de importações realizadas pela China.

¹ Hong Kong e Taiwan não incluídos. Os dados referem-se ao valor comercial na Zona de Livre Comércio da China e são retirados do website do banco de dados Comtrade da ONU. Embora a Zona de Livre Comércio esteja localizada na China, as remessas são contabilizadas como mercadorias importadas e exportadas.

Tabela 1 – 10 Maiores Exportadores para a China dos Produtos com Código SH 48 (papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão)

(2015)

Nº	Parceiro	Valor Comercial (US\$)	Participação
1	EUA	\$901.148.397	0,223
2	Japão	\$490.743.228	0,121
3	Suécia	\$431.794.048	0,107
4	Outras regiões da Ásia, NE ²	\$270.580.892	0,067
5	República da Coreia	\$241.236.681	0,060
6	Alemanha	\$216.493.931	0,053
7	Indonésia	\$171.560.785	0,042
8	China ³	\$167.803.966	0,041
9	Finlândia	\$129.867.858	0,032
10	Brasil	\$124.211.410	0,031
11	Outros	\$901.482.734	0,223
	Mundo	\$4.046.923.930	1,000

Fonte: http://comtrade.un.org/data/

Tabela 2 – 10 Maiores Exportadores para a China dos Produtos com Código SH 47 (pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas), etc.)

(2015)

Nº	Parceiro	Valor Comercial (US\$)	Participação
1	EUA	\$3.928.704.182	0,218
2	Canadá	\$2.994.485.373	0,166
3	Brasil	\$2.459.361.635	0,136
4	Indonésia	\$1.366.000.818	0,076
5	Chile	\$1.194.820.998	0,066
6	Federação Russa	\$835.427.826	0,046
7	Japão	\$787.020.755	0,044
8	Finlândia	\$648.707.591	0,036
9	Reino Unido	\$633.502.269	0,035
10	Uruguai	\$548.170.756	0,030
11	Outros	\$ 2.911.008.560	0,161
	Mundo	\$18.037.210.763	1,000 ⁴

Fonte: http://comtrade.un.org/data/

Outros países da Ásia não especificados em nenhum outro lugar; dados comerciais dos territórios pertencentes à Ásia, mas não especificados por país; o comércio de Taiwan, Província da China, está incluído neste código. http://unstats.un.org/unsd/tradekb/Knowledgebase/Taiwan-Province-of-China-Trade-data.

³ Não inclui Hong Kong e Taiwan e os dados são de: http://comtrade.un.org/data/

⁴ A soma não é exatamente igual a 1 devido a questões de arredondamento.

2. Regulamentos Tarifários

O tratamento da nação mais favorecida aplica-se às exportações brasileiras de papel e celulose para a China. No setor de papel, as importações provenientes do Brasil são tarifadas em 7,5% em geral, ao passo que para produtos como papel de imprensa, alguns tipos de papel não revestido e papel cromado, a tarifa aplicada é de 5%. Para alguns outros produtos, a tarifa é de 2%. A Islândia, o Peru, a Nova Zelândia, o Chile e a Costa Rica possuem Acordos de Livre Comércio com a China e gozam de tarifa zero. A Suíça, o Paquistão, a Coreia, a Austrália e os países da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), que também possuem Acordos de Livre Comércio com a China, estão sujeitos a um regime tarifário semelhante ao aplicado ao Brasil. Laos, Camboja, Birmânia e outros países em desenvolvimento e subdesenvolvidos beneficiam-se de um regime preferencial de tarifas, da ordem de 0%.

Т	abela 3 – Código	SH para papel e cartão, obras de pasta de celulo	ose, de _l	papel ou d	de cartão) ⁵
	Código SH	Nome	NMF	С&Т	CS	I&Q ⁶
48.01		Papel-jornal, em rolos ou em folhas				
	4801.0000	Papel-jornal, em rolos ou em folhas	5,0%	30%		
48.02		Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, sem perfurar, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer dimensões, com exclusão dos papéis das posições 48.01 ou 48.03				
		Papel e cartão feitos à mão				
	4802.1010	Papel Arroz	7,5%	70%		
	4802.1090	Outros papéis e cartões feitos à mão	7,5%	70%		
	4802.2010	Papel Próprio para a Fabricação de Papel Fotográfico	7,5%	40%		
	4802.2090	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis	7,5%	40%		
	4802.4000	Papel próprio para fabricação de papéis de parede	7,5%	40%		

⁵ Glossário na página 19

⁶ NMF: Alíquota de Importação de Nações Mais Favorecidas (%); C&T: Alíquota de Imposto de Importação Comum (%); CS: Condições de Supervisão; I&Q: Inspeção e Quarentena

			1	1	
4802.5400	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos (de peso inferior a 40 g/m² sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)	7,5%	30%		
4802.5500	De peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/m², em rolos				
4802.5500.10	químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras) Papel não revestido de peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/m² para	5,0%	30%		
4802.5500.90	escrita e impressão (em rolos, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)				
4802.5600	Papel não revestido de peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/m², para escrita e impressão (em folhas nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro a 297 mm, quando não dobradas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químicomecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)	5,0%	30%		
4802.5700	Outros papéis não revestidos de peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/ m² (para escrita e impressão, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)	5,0%	30%		

			1			
	4802.5800	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos (de peso superior a 150 g/m², sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)	5,0%	30%		
	4802.6110	Papel-jornal em rolos (em que mais de 10%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, nos quais um lado não seja superior a 36 cm)	7,5%	30%		
	4802.6200	Papel não revestido em folhas nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro a 297 mm, quando não dobradas, em que mais de 10%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico	5,0%	30%		
	4802.6910 4802.6990	Outros papéis-jornal em que mais de 10%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico Outros	7,5%	30%		
48.03		Papel dos tipos utilizados para fabricação de papéis higiênicos ou de toucador, de lenços de maquilagem, toalhas (inclusive de mão) ou guardanapos e de outros artigos semelhantes para usos domésticos, de higiene ou de toucador (se em tiras ou rolos, com largura de mais de 36 cm; se em folhas, com um lado de mais de 36 cm e o outro de mais de 15 cm)				
	4803.0000	Papel dos tipos utilizados para fabricação de papéis higiênicos ou de toucador, de lenços de maquilagem, toalhas (inclusive de mão) ou guardanapos e de outros artigos semelhantes para usos domésticos, de higiene ou de toucador (se em tiras ou rolos, com largura de	7,5%	40%	А	M/

		de fibras seja constituído por fibras obtidas por				
		processo mecânico ou químico-mecânico				
		Outros papéis e cartões Kraft, não revestidos				
	4804.5900	(de peso superior a 225 g/m²)	2,0%	30%		
		Outros papéis e cartões, não revestidos, não				
48.05		tendo sofrido trabalho complementar nem				
48.05		tratamentos, exceto os especificados na nota				
		3 do presente capítulo				
		Papel para ondular				
	4805.1100	Papel semiquímico para ondular (canelar)	7,5%	30%		
	4805.1200	Papel palha para ondular (canelar)	7,5%	30%		
	4805.1900	Outros	7,5%	30%		
	4805.1900	Testliner (fibras recicladas)	7,370	3070		
	4805.2400	Testliner (fibras recicladas) de peso não	7,5%	30%		
	4003.2400	superior a 150 g/m²	7,370	3070		
	4805.2500	Testliner (fibras recicladas) de peso superior a	7,5%	30%		
	4003.2300	150 g/m²	7,370	3070		
	4805.3000	Papel sulfite para embalagem	7,5%	30%		
	4805.4000	papel-filtro e cartão-filtro	7,5%	30%		
	4805.5000	papel-filtro e cartão-filtro				
	4805.5000	Outros	7,5%	30%		
	4805.5000	de peso não superior a 150g/m²				
	4805.9110	Papel para capacitores eletrolíticos, de peso não superior a 150 g/ $\rm m^2$	7,5%	30%		
		Outros papéis e cartões não revestidos (em				
	4805.9190	rolos ou folhas), de peso não superior a 150 g/m²	7,5%	30%	30%	
		Outros papéis e cartões não revestidos (em				
	4805.9200	rolos ou folhas), de peso superior a 150 g/m² e	7,5%	30%	30%	
		inferior a 225g/m²)				
	4005 0200	Outros papéis e cartões não revestidos (em	7.50/	2007	2004	
	4805.9300	rolos ou folhas), de peso superior a 225g/m²)	7,5%	30%	30%	
		Papel-pergaminho e cartão-pergaminho				
		(sulfurizados), papel impermeável a gorduras,				
48.06		papel vegetal, papel cristal e outros papéis				
		calandrados transparentes ou translúcidos				
		(em rolos ou em folhas)				

	4806.1000	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)	7,5%	40%	
	4806.2000	Papel impermeável a gorduras	7,5%	40%	
	4806.3000	Papel vegetal	7,5%	30%	
	4806.4000	Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos	7,5%	40%	
		Papel e cartão obtidos por colagem de folhas			
40.07		sobrepostas, não revestidos na superfície nem			
48.07		impregnados, mesmo reforçados			
		interiormente, em rolos ou em folhas			
		Papel e cartão obtidos por colagem de folhas			
	4007.0000	sobrepostas, não revestidos na superfície nem	7 50/	400/	
	4807.0000	impregnados, mesmo reforçados	7,5%	40%	
		interiormente, em rolos ou em folhas			
		Papel e cartão ondulados (canelados) (mesmo			
		recobertos por colagem), encrespados,			
48.08		plissados, gofrados, estampados ou			
40.08		perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o			
		papel dos tipos descritos no texto da posição			
		48.03			
	4808.1000	Papel e cartão ondulados (canelados), mesmo	7,5%	30%	
	+000.1000	perfurados, em rolos ou folhas	7,570	30%	
		Papel Kraft para sacos de grande capacidade,			
	4808.4000	encrespado ou plissado, mesmo gofrado,	7,5%	40%	
		estampado ou perfurado			
	4808.9000	Outros	7,5%	40%	
		Papel-carbono (papel químico), papel			
		autocopiativo e outros papéis para cópia ou			
48.09		duplicação (incluídos os papéis revestidos ou			
40.03		impregnados, para estênceis ou para chapas			
		ofsete), mesmo impressos, em rolos ou em			
		folhas			
	4809.2000	Papel autocopiativo	7,5%	40%	
	4809.9000	Outros	7,5%	40%	
		Papel e cartão revestidos de caulim ou de			
48.10		outras substâncias inorgânicas numa ou nas			
		duas faces, com ou sem aglutinantes, sem			
		,			

	coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer dimensões			
4810.1300	Em rolos	5,0%	40%	
4810.1400	Em folhas nas quais um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro a 297 mm, quando não dobradas	5,0%	40%	
4810.1400.01	Papel cromado (em folhas nas quais um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro a 297 mm, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)			
4810.1400.90	Outros papéis e cartões revestidos de substâncias inorgânicas, para escrita e impressão (em folhas nas quais um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro a 297 mm, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que o percentual dessas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteúdo total de fibras)			
4810.1900	Outros papéis cromados, em que mais de 10%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico Papel cuchê leve (L.W.C "Light Weight	5,0%	40%	
4810.2200	Coated")	5,0%	40%	
4810.2900	Outros			
4810.2900	Papel e cartão Kraft, exceto os dos tipos utilizados para escrita e impressão	5,0%	40%	
4810.3100	Papel e cartão brancos, revestidos de substâncias inorgânicas, de peso não superior a 150 g/m², com fibras de madeira obtidas por processo químico	5,0%	40%	
4810.3200	Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95%, em peso, do conteúdo total	5,0%	40%	

		de fibras seja constituído por fibras de madeira			
		obtidas por processo químico			
		Papel e cartão brancos, revestidos de			
		substâncias inorgânicas, de peso superior a 150			
	4810.3200.10	g/m², com fibras de madeira obtidas por			
		processo químico			
		Papel e cartão Kraft brancos, branqueados,			
		revestidos de substâncias inorgânicas, de peso			
	4810.3200.10	superior a 150 g/m², com fibras de madeira			
		obtidas por processo químico			
		Outros papéis e cartões Kraft revestidos de			
	4810.3900	substâncias inorgânicas (em rolos ou em			
		folhas)	5,0%	40%	
	4810.3900	Outros			
	4810.9200	De camadas múltiplas	5,0%	40%	
	4810.9900	Outros	7,5%	40%	
		Papel, cartão, pasta ("ouate") de celulose e			
		mantas de fibras de celulose, revestidos,			
		impregnados, recobertos, coloridos à			
		superfície, decorados à superfície ou			
48.11		impressos, em rolos ou em folhas de forma			
		quadrada ou retangular, de quaisquer			
		dimensões, exceto os produtos dos tipos			
		descritos nos textos das posições 48.03, 48.09			
		ou 48.10			
	4044 4000	Papel e cartão alcatroados, betuminados ou	7 = 2 (400/	
	4811.1000	asfaltados	7,5%	40%	
	4811.1000	Papel e cartão gomados ou adesivos			
	4811.4100	Papel e cartão autoadesivos	7,5%	40%	
	4811.4900	Outros	7,5%	40%	
	4811.4900	Branqueados, de peso superior a 150 g/m²			
	4011 4000	Papel e cartão revestidos, impregnados ou			
	4811.4900	recobertos de plástico (exceto os adesivos)			
	/011 E110	Papel revestido em ambos os lados de plástico	7 = 0/	40%	
	4811.5110	para fotografia em cores	7,5%	40%	
	4811.5110	Outros			
	4811.5190	Outros papéis e cartões			
	4011.3190	revestidos, impregnados ou recobertos de			

		plástico (exceto os adesivos), de peso superior				
		a 150 g/m²				
		Papel e cartão isolantes				
	4811.5910	revestidos, impregnados ou recobertos de	7,5%	30%		
		plástico				
	4811.5991	Com uma camada de alumínio	7,5%	40%		
	4811.5999	Outros				
		Papel e cartão revestidos, impregnados ou	7,5%	40%		
	4811.5999	recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou	7,3/0	40%		
		glicerol				
		Papel e cartão isolantes				
	4811.6010	revestidos, impregnados ou recobertos de	7,5%	30%		
		cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol				
	4811.6090	Outros	7,5%	40%		
	4811.9000	Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de	7,5%	40%		
	4611.3000	celulose e mantas de fibras de celulose	7,370	4070		
48.12		Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel				
	4812.0000	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	7,5%	40%		
		Papel para cigarros, mesmo cortado nas				
48.13		dimensões próprias, em cadernos (livros) ou				
		em tubos				
	4813.1000	Papel para cigarros, em cadernos (livros) ou em	7,5%	100%	7	
		tubos	,,,,,,			
	4813.2000	Papel para cigarros em rolos de largura não	7,5%	100%	7	
		superior a 5 cm	,,,,,,			
	4813.9000	Outres.				
	4013.3000	Outros	7,5%	100%	7	
48.14	4813.3000	Papel de parede e revestimentos de parede	7,5%	100%	7	
48.14	4813.5000		7,5%	100%	7	
48.14	4813.3000	Papel de parede e revestimentos de parede	7,5%	100%	7	
48.14	4813.3000	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	7,5%	100%	7	
48.14		Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede			7	
48.14	4814.2000	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido	7,5%	50%	7	
48.14		Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada			7	
48.14		Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa			7	
48.14	4814.2000	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra			7	
48.14		Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	7,5%	50%	7	
48.14	4814.2000	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma Outros papéis de parede e revestimentos de			7 A	M/

		Outros papáis de parade a revestimentes de			
	4814.9000.90	Outros papéis de parede e revestimentos de parede semelhantes; papéis para vitrais			
		Papel-carbono (papel químico), papel			
		autocopiativo e outros papéis para cópia ou			
48.16		duplicação (exceto os da posição 48.09),			
		estênceis completos e chapas ofsete, de			
		papel, mesmo acondicionados em caixas			
	4046 2000	Papel autocopiativo (com no máximo 36 cm de			
	4816.2000	largura)	7,5%	70%	
	4816.2000	Outros			
	4816.9010	Papel de transferência térmica	7,5%	40%	
	4816.9090	Outros	7,5%	70%	
		Envelopes, aerogramas, cartões-postais não			
		ilustrados e cartões para correspondência, de			
48.17		papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes,			
		de papel ou cartão, contendo um sortido de			
		artigos para correspondência			
	4817.1000	Envelopes	7,5%	80%	
	4817.2000	Aerogramas, cartões-postais não ilustrados e	7,5%	80%	
	4017.2000	cartões para correspondência	7,570	5070	
		Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou			
	4817.3000	cartão, contendo um sortido de artigos para	7,5%	80%	
		correspondência			
		Papel dos tipos utilizados para fabricação de			
		papéis higiênicos ou de toucador e de outros			
		artigos semelhantes, pasta ("ouate") de			
		celulose ou mantas de fibras de celulose, dos			
		tipos utilizados para fins domésticos ou			
		sanitários (em rolos ou folhas, de largura não			
48.18		superior a 36 cm, ou cortados em formas			
		próprias); lenços (incluídos os de			
		maquilagem), toalhas de mão, toalhas de			
		mesa, guardanapos, fraldas para bebês,			
		absorventes (pensos) e tampões higiênicos,			
		lençóis e artigos semelhantes, para usos			
		domésticos, de toucador, higiênicos ou			
		hospitalares, vestuário e seus acessórios, de			

		pasta de papel, papel, pasta ("ouate") de celulose ou de mantas de fibras de celulose				
	4818.1000	Papel higiênico	7,5%	80%	Α	M/
	4818.2000	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	7,5%	90%	А	M/
	4818.3000	Toalhas e guardanapos de mesa	7,5%	90%	Α	M/
		Artigos de vestuário e seus acessórios, de pasta				
	4818.5000	de papel, papel, pasta ("ouate") de celulose ou	7,5%	90%	Α	M/
		de mantas de fibras de celulose				
	4818.9000	Outros	7,5%	90%	Α	M/
		Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras				
		embalagens, de papel, cartão, pasta ("ouate")				
		de celulose ou de mantas de fibras de				
48.19		celulose; pastas registradoras, caixas de				
		correspondência e cartonagens para				
		escritórios, lojas e estabelecimentos				
		Semelhantes				
	4819.1000	Caixas de papel ou cartão, ondulados (canelados)	5,0%	80%		
	4819.2000	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados (não canelados)	5,0%	80%		
	4819.3000	Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	7,5%	80%		
	4819.4000	Outros sacos, bolsas e cartuchos	7,5%	80%		
	4819.5000	Outras embalagens, incluídas as capas para discos	7,5%	80%	А	R/
	4819.6000	Pastas registradoras, caixas de correspondência, caixas de armazenamento e cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes	7,5%	80%		
		Livros de registro e de contabilidade, blocos				
		de notas, de encomendas, de recibos, de				
		apontamentos, de papel para cartas, agendas				
48.20		e artigos semelhantes, cadernos, pastas para				
		documentos, classificadores, capas para				
		encadernação (de folhas soltas ou outras),				
		capas de processos e outros artigos escolares,				

		de escritório ou de papelaria, incluídos os			
		formulários em blocos tipo "manifold",			
		mesmo com folhas intercaladas de papel-			
		carbono (papel químico), álbuns para			
		amostras ou para coleções			
		Livros de registro e de contabilidade, blocos de			
		notas, de encomendas, de recibos, de			
	4820.1000	apontamentos, de papel para cartas, agendas e	7,5%	80%	
		artigos semelhantes			
	4820.2000	Cadernos	7,5%	80%	
		Classificadores, capas para encadernação	-		
	4820.3000	(exceto as capas para livros) e capas de	7,5%	80%	
		processos			
		Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo			
	4820.4000	com folhas intercaladas de papel-carbono	7,5%	80%	
		(papel químico)			
	4820.5000	Álbuns para amostras ou para coleções	7,5%	80%	
	4820.9000	Outros	7,5%	80%	
48.21		Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou	ou		
		cartão, impressas ou não			
	4821.1000	Impressas	7,5%	50%	
	4821.9000	Outras	,		
		Carretéis, bobinas, canelas e suportes			
48.22		semelhantes, de pasta de papel, papel ou			
		cartão, mesmo perfurados ou endurecidos			
	4822.1000	dos tipos utilizados para enrolamento de fios	7,5%	35%	
		têxteis			
	4822.9000	Outros (**)	7,5%	70%	
		Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de			
48.23		celulose e mantas de fibras de celulose; pastas			
		registradoras, caixas de correspondência e artigos semelhante de papel ou cartão			
		Papel-filtro e cartão-filtro cortados em forma			
	4823.2000	própria	7,5%	30%	
		I .			
	1833 1000	Papéis-diagrama para aparelhos registradores,			
	4823.4000	Papéis-diagrama para aparelhos registradores, em bobinas, em folhas ou em discos	7 5%	30%	
	4823.4000 4823.4000		7,5%	30%	

47.04		exceto pastas para dissolução				
		Pastas químicas de madeira, ao bissulfito,				
	4703.2900	sulfato, semibranqueadas e branqueadas, de não coníferas	0,0%	8%		
		Pastas químicas de madeira, à soda ou ao				
	4703.2100	sulfato, semibranqueadas e branqueadas, de coníferas	0,0%	8%		
		Pastas químicas de madeira, à soda ou ao				
	4703.1900	Semibranqueadas e branqueadas		8%		
	4703.1900	De não coníferas	0,0%	00/		
		pastas para dissolução				
	4703.1100	sulfato, não branqueadas, de coníferas, exceto	0,0%	8%		
		Pastas químicas de madeira, à soda ou ao				
		Cruas				
47.03		exceto pastas para dissolução				
47.03		sulfato, não branqueadas, de coníferas,				
	4702.0000	Pastas químicas de madeira, para dissolução Pastas químicas de madeira, à soda ou ao	0%	ð%		
47.02	4702.0000	Pastas químicas de madeira, para dissolução	00/	8%		
47.03	4701.0000	Pastas mecânicas de madeira	0,0%	8%		
47.01	4704 0000	Pastas mecânicas de madeira	0.00/	00/		
47.04	4823.9090	Outros	7,5%	90%		
	4823.9030	Leques de papel	7,5%	90%		
	4823.9020	Papel "joss" e similares	7,5%	180%		
		mesmo cortados em forma própria				
	4823.9010	Revestimentos para pisos de papel ou cartão,	7,5%	5% 90%		
	4823.7000	Outros				
	4823.7000	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel	7,5%	90%		
	4823.6990	Outros Artigos moldados ou prepsados, de pasta de	7,5%	90%	Α	M/
	4823.6910	de plantas que não madeira	7,5%	90%	A	M/
	4023.0100	Bandejas, pratos, travessas, copos e similares,				
	4823.6100 4823.6100	De bambu Outros	7,5%	90%	Α	M/

	4704.1100	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, não branqueadas, de coníferas, exceto pastas para dissolução	0,0%	8%	
	4704.1900	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, não branqueadas, de não coníferas, exceto pastas para dissolução	0,0%	8%	
	4704.1900	Semibranqueadas e branqueadas			
	4704.2100	De coníferas	0,0%	8%	
	4704.2900	De não coníferas	0,0%	8%	
		Pastas de madeira obtidas pela combinação			
47.05		de um tratamento mecânico e de um			
		tratamento químico			
		Pastas de madeira obtidas pela combinação de			
	4705.0000	um tratamento mecânico e de um tratamento químico	0,0%	8%	
		Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou			
47.06		de cartão reciclados (desperdícios e aparas)			
		ou de outras matérias fibrosas celulósicas			
	4706.1000	Pastas de línteres de algodão	0,0%	8%	
	4706.2000	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	0,0%	8%	
	4706.3000	Outras, de bambu			
	4706.3000.01 4706.3000.90	Outras pastas de fibras obtidas a partir de bambu bamboo (incluindo pastas mecânicas, pastas químicas, pastas semiquímicas) para a produção de fibras de viscose (exceto fibras de acetato), com viscosidade igual ou superior a 3,7 dL/g, inferior a 6,4 dL/g, ou viscosidade igual ou superior a 350 mL/g, inferior a 700 mL/g; com menos de 95,5%, em peso, de celulose (R 18, por Kraft) ou com menos de 94%, em peso, de celulose (R 18, por Kraft), com menos de 0,15% de cinzas Outras pastas de fibras obtidas a partir de bambu (incluindo pastas mecânicas, pastas	0,0%	8%	
		químicas, pastas semiquímicas)	0.004	00/	
	4706.9100	Mecânicas	0,0%	8%	
	4706.9200	Químicas	0,0%	8%	

	1					1
	4706.9300	obtidas pela combinação de um tratamento mecânico e de um tratamento químico	0,0%	8%		
47.07		Papel ou cartão reciclado (desperdícios e				
47.07		aparas)				
	4707.1000	Papel ou cartão Kraft, crus, ou papéis ou cartões ondulados (canelados)	0,0%	8%	AP	M.P/Q
		Outros papéis ou cartões obtidos				
	4707.2000	principalmente a partir de pasta química	0,0%	8%	AP	M.P/Q
		branqueada, não corada na massa				
		Papéis ou cartões, obtidos principalmente a				
	4707.3000	partir de pasta mecânica (por exemplo: jornais,	0,0%	8%	AP	M.P/Q
		periódicos e impressos semelhantes)				
	4707.9000	Outros, incluídos os desperdícios e aparas não			AP	M.P/Q
	., 0, 13000	selecionados			,	, \
		Papel de parede, papel de cera ou papel				
	4707.9000.10	encerado e papel-carbono reciclado,	0,0%	8%	9A	MP/Q
		desperdícios e aparas (incluídos os	3,0,0	-,-	J	,
		desperdícios e aparas não selecionados)				
	4707.9000.90	Outros papéis e cartões reciclados, incluídos os			AP	MP/Q
		desperdícios e aparas não selecionados				,

Fonte: http://www.customs.gov.cn/tabid/67734/Default.aspx é um mecanismo de busca para encontrar o código SH (somente em chinês)

A alíquota do IVA (imposto sobre o valor agregado) que incide sobre papel e celulose listados na Tabela 1 é de 17%.

Em termos de tarifas preferenciais de papel e celulose para os códigos do SH 4701 0000 a 4818 3000, apenas Hong Kong e Macau possuem tarifa convencional zero para determinadas mercadorias. No que diz respeito ao papel e à celulose com os seguintes códigos SH, vários países possuem tarifas preferenciais.

Tabela 4 – Tarifas preferenciais de algumas commodities (%)						
Código SH	Islândia, Peru, Costa Rica, Nova Zelândia, ASEAN, Chile	Suíça	Coreia do Sul	Austrália	Paquistão	
48185000	0	3	4,5	4,5	5	
48193000	0	3	4,5	4,5	5	
48204000	0	3	6	4,5	5	
48236100	0	3	4,5	4,5	5	
48236910	0	3	6	4,5	5	
48236990	0	3	6	4,5	5	
48239010		3	6,5			
48239020	0	3	4,5	4,5	5	
48239030	0	3	4,5	4,5	5	

3. Barreiras Não Tarifárias

As medidas não tarifárias que se aplicam à importação de papel e celulose incluem: i) Medidas de fiscalização/supervisão (3.1) e ii) medidas de inspeção e quarentena (3.2), descritas a seguir.

As medidas de fiscalização/supervisão estão divididas em 4 circunstâncias: Condições A e B (Certificado de Inspeção de Importação/Exportação); Condição 7 (Licença de Importação Automática); e Condição P (Certificado de Aprovação para Importação de Resíduos).

As medidas de inspeção e quarentena estő sujeitas a 4 circunstâncias: Códigos P e Q (Certificado de Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados); Código M (Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas); e Código R (Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados).

Além disso, existem outras medidas não tarifárias, como aplicação de direitos *antidumping* a alguns países e fortalecimento da supervisão para evitar poluição ambiental.

3.1 Medidas de Fiscalização/Supervisão

Entre as medidas não tarifárias, as medidas de fiscalização/supervisão são um importante regulamento de importação de mercadorias. As medidas de fiscalização/supervisão estão divididas em 3 circunstâncias: A, P e 7 para o setor de papel e celulose.

Condição de supervisão "A"

Certificado de Inspeção de Importação/Exportação

De acordo com a Administração Geral de Supervisão de Qualidade, Inspeção e Quarentena (AQSIQ), as commodities marcadas com a Condição de Supervisão A estão sujeitas a inspeções, que supervisionam a qualidade, especificação, quantidades, peso, embalagem da mercadoria e atendimento às exigências de segurança e higiene. Nesse caso, os exportadores devem, ao fazer a declaração na alfândega, apresentar o *Certificado de Inspeção de Importação/Exportação* ou o Desembaraço Aduaneiro de Importação/Exportação de Commodities emitidos pelos órgãos de supervisão de qualidade. O *Certificado* pode ser obtido pela apresentação de documentos como contratos comerciais, notas fiscais, e listas de embalagem aos Escritórios de Inspeção e Quarentena de Importação-Exportação.

Condição de supervisão "7"

Licença de Importação Automática

Além disso, mercadorias marcadas com a condição de supervisão 7 devem solicitar a licença de importação automática autorizada pelo Ministério do Comércio e devem estar presentes na declaração aduaneira. Essa licença pode ser obtida em até dez dias úteis. As commodities sujeitas a sistemas automáticos de licenciamento de importação podem ser comercializadas livremente, contudo a importação de commodities marcadas com o número 9 é proibida.

Condição de supervisão "P"

Certificado de Aprovação para Importação de Resíduos

Quando uma determinada commodity está marcada com a condição de supervisão P, ela deve ter o Certificado de Aprovação para Importação de Resíduos, emitido pelo Ministério de Proteção Ambiental da República Popular da China e por suas instituições provinciais correspondentes, de acordo com a *Lei da República Popular da China sobre Prevenção e Controle da Poluição Ambiental por Resíduos Sólidos.*⁷

3.2 Medidas de Inspeção e Quarentena

Entre os regulamentos não tarifários, a Inspeção e Quarentena também são importantes regulamentos de importação de mercadorias. Existem 4 códigos de inspeção e quarentena para o setor de papel e celulose.

⁷ http://en.pkulaw.cn/display.aspx?cgid=206071&lib=law

Código "P/Q" de inspeção e quarentena

Certificado de Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados

Segundo o Artigo 2 da *Lei da República Popular da China sobre a Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados*, ⁸ os animais e plantas, seus produtos e outros objetos de quarentena; os contêineres e materiais de embalagem utilizados no transporte de animais e plantas, seus produtos ou outros objetos de quarentena, bem como os meios de transporte de animais e plantas de áreas de epidemia estão sujeitos à inspeção e quarentena, nos termos dessa lei, na entrada ou na saída do país. Assim, importadores de commodities com a marca "P/Q" de Inspeção e Quarentena devem solicitar antecipadamente e cumprir as formalidades de verificação e aprovação de inspeção e quarentena.

Código "M" de inspeção e quarentena

Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas

Além disso, as commodities com marcação M de Inspeção e Quarentena estão sujeitas a supervisão pela Administração Estatal de Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas e outras instituições de inspeção autorizadas de acordo com a Lei de Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas da República Popular da China. Após a análise de amostras, é emitido o certificado para as commodities com segurança, quantidade, qualidade e afins qualificados. De acordo com a Lei de Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas da República Popular da China, ⁹ as commodities importadas e exportadas incluídas na Lista de Commodities¹⁰ estão sujeitas a inspeção pelas autoridades de inspeção da Administração Geral de Supervisão de Qualidade, Inspeção e Quarentena (AQSIQ), além de outras leis ou normas e regulamentos administrativos. No caso de papel e celulose importados, os importadores podem solicitar a inspeção das commodities nos escritórios locais de inspeção do país de onde as mercadorias são importadas.

Código "R" de inspeção e quarentena

Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados

Por fim, o código R de Inspeção e Quarentena significa que os produtos alimentícios, incluindo recipientes e embalagens de alimentos devem possuir um certificado de inspeção e quarentena de alimentos importados autorizado pela Administração de Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas e pelas instituições provinciais de inspeção correspondentes.

⁸ http://www.lawinfochina.com/display.aspx?lib=law&id=0&CGid=5449

⁹ http://english.mofcom.gov.cn/article/policyrelease/Businessregulations/201303/20130300045852.shtml

¹ºhttp://wenku.baidu.com/link?url=-byHkdlR3lewnh-XpIOXcIGVR9oNgXDZbFA_nxSJreHYcmPXD6fjHl7X4W9w7pvzC9H8wXFIP8zWj-W5FWB4 it1CmXcTiWQPAPlcm5plzW

3.3 Outras Medidas Não Tarifárias

Entre as medidas não tarifários, os Padrões do Setor e a Inspeção e Quarentena são um importante regulamento de importação de mercadorias. O papel e a celulose importados estão relacionados às seguintes inspeções e quarentenas.

Regulamentos de Importação e Exportação de Celulose¹¹

O regulamento SN/T0300-93 estabelece instruções para a inspeção de importação e exportação de celulose, sujeita ao Padrão de Inspeção e Quarentena de Importação-Exportação do Setor da República Popular da China (PRC), especifica os itens de teste, as exigências, a amostragem, os métodos de teste e as regras, tendo entrado em vigor em 16 de março de 2010. O padrão se aplica ao teste de pastas químicas de madeira, pastas mecânicas de madeira e celulose fluff, exceto pastas químicas para dissolução. Todos os tipos de celulose mencionados devem estar de acordo com esse padrão após 16 de março de 2010.

Barreiras impostas por direitos antidumping

A China impôs direitos *antidumping* à celulose ou às pastas para dissolução importadas dos EUA, Canadá e Brasil, por cinco anos, com início em 2014. O produto está incluído nos códigos tarifários 47020000, 47032100, 47061000 e 47063000 da Tarifa Alfandegária de Importação e Exportação da República Popular da China. Segundo essa disposição do Ministério do Comércio, a alíquota de importação *antidumping* para diferentes empresas é a seguinte:

Tabela 5 – Empresas e Percentuais Tarifários (1)					
Local de Origem	Nome	Percentual tarifário			
EUA	Cosmo Specialty Fibers, Inc.	16,9%			
	Rayonier Performance Fibers, LLC	17,2%			
	Weyerhaeuser NR Company	17%			
	GP Cellulose LLC	17%			
	Buckeye Technologies Inc.	17%			
	Todas as Outras	33,5%			
Brasil	Bahia Specialty Cellulose S.A.	6,8%			
	Todas as Outras	11,5%			
Canadá	Neucel Specialty Cellulose Ltd.	0%			
	Fortress Specialty Cellulose Inc.	13,0%			
	AV Nackawic Inc.	,13,0%			
	Tembec	13,0%			
	Todas as Outras	23,7%			

¹¹ http://www.docin.com/p-141046689.html

Essa não foi a primeira vez em que a China tomou essas medidas. Após uma investigação *antidumping* de um ano, uma nova decisão entrou em vigor em 11 de dezembro de 2015, após o Ministério do Comércio do país ter anunciado que o governo decidiu impor direitos *antidumping* ao papel de sacos não branqueado importado dos EUA, da União Europeia e do Japão (Códigos SH: 48041100, 48042100, 48043100, 48044100, 48045100). Os importadores devem fazer um depósito alfandegário à Alfândega da China de acordo com o índice de depósito declarado na disposição. Além disso, os depósitos podem mudar de acordo com a empresa, conforme relacionado a seguir:

Tabela 6 – Empresas e Percentuais Tarifários (2)				
Local de Origem	Nome	Percentual tarifário		
EUA	Kapstone Kraft Paper	14,9%		
	Todas as Outras	14,9%		
UE	BillerudKorsnäs Sweden AB	23,4%		
	Mondi Stambolijski EAD	29,0%		
	BillerudKorsnäs Finland Oy	26,2%		
	Mondi Frantschach GmbH	26,2%		
	Mondi Steti a.s.	26,2%		
	Mondi Dynäs Aktiebolag	26,2%		
	Todas as Outras	29,0%		
Japão	Oji Paper Co., Ltd.	20,2%		
	Oji Materia Co., Ltd.	20,2%		
	Chuetsu Pulp&Paper Co., Ltd.	20,2%		
	Daio Paper Corporation	20,2%		
	Nippon Paper Industries Co., Ltd.	20,2%		
	Todas as Outras	20,2%		

Além disso, em termos de importação de resíduos de papel, a AQSIQ implementou uma nova política em 1º de novembro de 2007 para fortalecer o controle de resíduos prejudiciais e evitar uma possível poluição ambiental. As disposições exigem que quaisquer empresas estrangeiras que exportem resíduos de papel cadastrem-se primeiro e obtenham um certificado provisório da AQSIQ válido por dois anos. Do contrário, os produtos são barrados na alfândega chinesa. Os exportadores estrangeiros de resíduos de papel podem solicitar a renovação do certificado no site oficial da AQSIQ.¹²

Ademais, a fim de fazer uma supervisão mais rigorosa das informações de fornecimento de matériasprimas residuais, a AQSIQ também padronizou a verificação de inspeção e quarentena realizada antes da remessa de materiais residuais. As empresas cadastradas podem fazer o pedido on-line¹³ antes da remessa.

¹² http://www.aqsiq.gov.cn

http://www.agsig.gov.cn/wsbsdt/index 6060.htm

No que diz respeito às pastas para dissolução, a capacidade de produção da China atingiu cerca de 1,56 milhão de toneladas no final de 2015, representando 20,8% do total global. Entretanto, devido à escassez de recursos florestais, as empresas chinesas de pastas para dissolução sofreram com custos de produção mais elevados e menor competitividade. De 2012 a 2015, devida à desaceleração da demanda por fibra curta de viscose, ao excesso de capacidade de produção de pastas para dissolução e ao impacto das pastas para dissolução internacionais de baixo custo sobre o mercado interno, o setor de pasta para dissolução na China sofreu perdas como um todo. Com a implementação das decisões antidumping do governo chinês e a recuperação gradual do setor *downstream* de fibra curta de viscose, espera-se que o consumo de pastas para dissolução atinja aproximadamente 4 milhões de toneladas em 2016.¹⁴

ANEXO:

Tabela 4 – Glossário			
Abreviaturas	Explicações		
NMF	Alíquota de Importação de Nações Mais Favorecidas		
C&T	Alíquota de Imposto de Importação Comum (%)		
CS	Condições de Supervisão		
I&Q	Inspeção e Quarentena		
IVA	Alíquota do Imposto de Valor Agregado		

¹⁴ http://www.bianbao.net/newsDetail339388.html